



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO CARLOS QUARTO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	16
Atos do Secretário Municipal de Educação	17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Secretário Municipal de Administração

Processo n.º 5003.2018.05. Aquisição de Materiais dispostos em kits (escolar e higiene) fechados destinados aos alunos e professores, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, publique-se a Ata de Registro de Preços nº 04/2019 (DOQ Nº 690 de 06/11/2019), retificada pela ERRATA publicada no DOQ Nº 720 de 20/12/2019.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 008/OGSRP/SEMAD/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 5003.2018.05, que dispõe sobre a Aquisição de Materiais dispostos em kits (escolar e higiene) fechados destinados aos alunos e professores, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2019**. (D.O.Q. nº 690 de 06/11/2019), retificada pela ERRATA publicada no DOQ Nº 720 de 20/12/2019.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

PREGÃO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 5003/2018/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 807/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 18/09/2019, às fls. 624, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 24/10/2019, conforme fls. 1054 do **Processo n.º 5003.2018.05**, RESOLVE registrar os preços das empresas **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.457.873/0001-81** e **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 11.495.858/0001-90**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I – Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.
- II - Atender prontamente às requisições do Município de Queimados no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 3

III - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

IV – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

V – Garantir o prazo de garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

VI – Deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

VII – Será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referentes ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais, ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 4

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação conforme as suas necessidades, atendendo o disposto no item III do Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30/60/90/120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA SOLICITANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 6

T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI – ME
RICARDO CARDOSO SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2019, celebrada entre a PMQ e as empresas **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.457.873/0001-81** e **ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 11.495.858/0001-90**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2019.

EMPRESA		T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP						
CNPJ		10.457.873/0001-81						
ENDEREÇO		AV. JOAQUIM MOREIRA, N.º 3363 – BAIRRO SÃO JOSÉ, JOSÉ BONIFÁCIO/SP CEP 15.200-000	TEL EMAIL		(17) 3245-3564//3245-5293 contato@tpiero.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL		NELSON GUMIERO JUNIOR	CARGO		Representante			
LOTE I – KITS DE MATERIAIS ESCOLARES								
1.1 - Alunos da educação infantil (creche 0 a 3 anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	240	UNID.	TPIERO	21,67	5.200,80
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	240	UNID.	TPIERO	7,60	1.824,00
3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	240	CX	KAZ	4,84	1.161,60
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	1	240	UNID.	ACC	4,24	1.017,60
5	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	240	CX	KAZ	4,84	1.161,60
6	Mod. 66	Mochila escolar pequena (tipo saco)	1	240	UNID.	TPIERO	21,77	5.224,80
7	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	240	UNID.	DATAPEL	5,77	1.384,80
8	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	480	UNID.	VENESA	3,95	1.896,00
9	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	240	CX	KAZ	4,40	1.056,00
Total Educação Infantil								19.927,20
1.2 - Alunos da Educação Infantil (Pré escola)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura.	1	2050	UNID.	TPIERO	21,67	44.423,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	2050	UNID.	ECOPLACA	11,66	23.903,00
3	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	2050	UNID.	KAZ	3,74	7.667,00
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	2050	UNID.	KAZ	3,50	7.175,00
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir.	1	2050	UNID.	TPIERO	7,60	15.580,00
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	2050	CX	KAZ	4,84	9.922,00
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6	1	2050	CX	KAZ	4,60	9.430,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 7

		cores						
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	2050	CONJ	CASTELO	12,18	24.969,00
9	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	4100	UNID.	3B	5,68	23.288,00
10	Mod. 45	Caderno meia pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	2050	UNID.	3B	7,10	14.555,00
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	4100	UNID.	3B	3,66	15.006,00
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	2	4100	UNID.	ACC	4,24	17.384,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	2050	CONJ.	KAZ	8,74	17.917,00
14	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	2050	CX	KAZ	7,79	15.969,50
15	Mod. 18	Apontador com depósito	1	2050	UNID.	KAZ	1,83	3.751,50
16	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	8200	UNID.	KAZ	0,68	5.576,00
17	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	2050	UNID.	KAZ	1,16	2.378,00
18	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	2050	CX	KAZ	4,40	9.020,00
19	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	2050	CX	KAZ	4,84	9.922,00
20	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	2050	CX	KAZ	8,08	16.564,00
21	Mod. 60	Mochila escolar pequena com alças costal	1	2050	UNID.	TPIERO	55,04	112.832,00
22	Mod. 49	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	2050	UNID.	DATAPEL	5,77	11.828,50
23	Mod. 52	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	2050	UNID.	DATAPEL	6,00	12.300,00
24	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	4100	UNID.	VENESA	3,95	16.195,00
Total Pré Escola								447.556,00

1.3 - Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	5100	UNID.	TPIERO	21,67	110.517,00
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	5100	UNID.	ECOPLACA	11,66	59.466,00
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	5100	UNID.	KAZ	7,79	39.729,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	5100	UNID.	KAZ	1,83	9.333,00
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	20400	UNID.	KAZ	0,68	13.872,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	5100	UNID.	KAZ	1,16	5.916,00
7	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	5100	UNID.	KAZ	3,74	19.074,00
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	5100	UNID.	KAZ	3,50	17.850,00
9	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	10200	UNID.	3B	5,68	57.936,00
10	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	5100	UNID.	3B	7,68	39.168,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 8

11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contracapa	2	10200	UNID.	3B	3,66	37.332,00
12	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	5100	CONJ	KAZ	8,74	44.574,00
13	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa	1	5100	UNID.	3B	4,40	22.440,00
14	Mod. 61	Mochila escolar grande com alças costal	1	5100	UNID.	TPIERO	68,50	349.350,00
15	Mod. 49	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	10200	UNID.	DATAPEL	5,77	58.854,00
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	1	5100	UNID.	DATAPEL	4,24	21.624,00
17	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	5100	CX	KAZ	4,60	23.460,00
18	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	5100	CONJ	CASTELO	11,49	58.599,00
Total Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								989.094,00
1.4 - 4º e 5º ano do ensino fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	4150	UNID.	TPIERO	21,67	89.930,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	4150	UNID.	ECOPLACA	11,66	48.389,00
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	4150	UNID.	KAZ	7,79	32.328,50
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	4150	UNID.	KAZ	1,83	7.594,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	16600	UNID.	KAZ	0,68	11.288,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	4150	UNID.	KAZ	1,16	4.814,00
7	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	4150	UNID.	KAZ	3,74	15.521,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	4150	UNID.	KAZ	3,50	14.525,00
9	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contracapa	2	8300	UNID.	3B	7,68	63.744,00
10	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contracapa	1	4150	UNID.	3B	5,86	24.319,00
11	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	4150	CONJ	KAZ	8,74	36.271,00
12	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	4150	UNID.	TPIERO	7,24	30.046,00
13	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	12450	UNID.	COMPACTOR	1,58	19.671,00
14	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	8300	UNID.	COMPACTOR	1,58	13.114,00
15	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	4150	UNID.	COMPACTOR	1,58	6.557,00
16	Mod. 50	Gabarito geométrico	1	4150	UNID.	WALEU	4,04	16.766,00
17	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contracapa	1	4150	UNID.	3B	4,40	18.260,00
18	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	8300	UNID.	DATAPEL	5,77	47.891,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 9

19	Mod. 54	Régua 30cm	1	4150	UNID.	WALEU	1,53	6.349,50
Total 4º e 5º ano do ensino fundamental								507.379,00
1.5 - Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	3650	UNID.	TPIERO	21,67	79.095,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	3650	UNID.	ECOPLACA	11,66	42.559,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	3650	UNID.	KAZ	1,83	6.679,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	7300	UNID.	KAZ	0,68	4.964,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	3650	UNID.	KAZ	1,16	4.234,00
7	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	10950	UNID.	COMPACTOR	1,58	17.301,00
8	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	7300	UNID.	COMPACTOR	1,58	11.534,00
9	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	3650	UNID.	COMPACTOR	1,58	5.767,00
10	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	3650	UNID.	KAZ	3,74	13.651,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	3650	UNID.	KAZ	3,50	12.775,00
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	3650	UNID.	3B	5,86	21.389,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica - estojo com 12 cores	1	3650	CONJ	KAZ	8,74	31.901,00
14	Mod. 41	Esquadro 60º	1	3650	UNID.	WALEU	2,66	9.709,00
15	Mod. 42	Esquadro 45º	1	3650	UNID.	WALEU	2,66	9.709,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	3650	UNID.	WALEU	2,77	10.110,50
17	Mod. 50	Gabarito geométrico	1	3650	UNID.	WALEU	4,04	14.746,00
18	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas	2	7300	UNID.	3B	15,72	114.756,00
19	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	7300	UNID.	DATAPEL	5,77	42.121,00
20	Mod. 54	Régua 30cm	1	3650	UNID.	WALEU	1,53	5.584,50
Total Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental								458.586,00
1.6 - EJA (Educação Jovens e Adultos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	1150	UNID.	TPIERO	21,67	24.920,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	1150	UNID.	ECOPLACA	11,66	13.409,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1150	UNID.	KAZ	1,83	2.104,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2300	UNID.	KAZ	0,68	1.564,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1150	UNID.	KAZ	1,16	1.334,00
7	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3450	UNID.	COMPACTOR	1,58	5.451,00
8	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2300	UNID.	COMPACTOR	1,58	3.634,00
9	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1150	UNID.	COMPACTOR	1,58	1.817,00
10	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	1150	UNID.	KAZ	3,74	4.301,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	1150	UNID.	KAZ	3,50	4.025,00
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	3B	5,86	6.739,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 10

13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica - estojo com 12 cores	1	1150	CONJ	KAZ	8,74	10.051,00
14	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	3B	4,40	5.060,00
15	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa 200 fls., personalizado capa e contra-capas	2	2300	UNID.	3B	15,72	36.156,00
16	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	1150	UNID.	DATAPEL	5,77	6.635,50
Total EJA (Educação Jovens e Adultos)								127.201,50
1.7 - Professores								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 17	Agenda pedagógica do professor	1	1300	UNID.	TPIERO	41,95	54.535,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	1300	UNID.	ECOPLACA	11,66	15.158,00
3	Mod. 56	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.	1	1300	UNID.	BIC	2,60	3.380,00
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	3900	UNID.	PILOT	3,74	14.586,00
5	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	1300	UNID.	TPIERO	7,24	9.412,00
6	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1300	UNID.	KAZ	1,83	2.379,00
7	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2600	UNID.	KAZ	0,68	1.768,00
8	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1300	UNID.	KAZ	1,16	1.508,00
9	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3900	UNID.	COMPACTOR	1,58	6.162,00
10	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2600	UNID.	COMPACTOR	1,58	4.108,00
11	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1300	UNID.	COMPACTOR	1,58	2.054,00
12	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	6500	UNID.	DATAPEL	5,77	37.505,00
13	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	2600	UNID.	RADEK	6,64	17.264,00
14	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa 200 fls., personalizado capa e contra-capas	1	1300	UNID.	3B	15,72	20.436,00
Total Professores								190.255,00

EMPRESA	ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME		
CNPJ	11.495.858/0001-90		
ENDEREÇO	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, N.º 689, SL 101 – VILAR DOS TELES – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CEP 25.561-140	TEL EMAIL	(21) 2699-0411//2751-5860 algbrazilprodutos@gmail.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	RICARDO CARDOSO SILVA	CARGO	Representante

LOTE II – KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL

2.1- Alunos da Educação Infantil (Pré Escola)

ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	4100	UNID.	ALG	1,38	5.658,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	2050	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	5.125,00
	Mod. 65	1 Pente	1	2050	UNID.	ESTORIL	1,10	2.255,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	2050	UNID.	ALG	1,25	2.562,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 11

	Mod. 27	1 Creme dental	1	2050	UNID.	FREE DENT	2,20	4.510,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	2050	UNID.	ALG	6,18	12.669,00
Total Educação Infantil								32.779,50
2.2- Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	10200	UNID.	ALG	1,38	14.076,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	5100	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	12.750,00
	Mod. 65	1 Pente	1	5100	UNID.	ESTORIL	1,10	5.610,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	5100	UNID.	ALG	1,25	6.375,00
	Mod. 27	1 Creme dental	1	5100	UNID.	FREE DENT	2,20	11.220,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	5100	UNID.	ALG	6,18	31.518,00
Total Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								81.549,00

2.3 – 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	8300	UNID.	ALG	1,38	11.454,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	4150	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	10.375,00
	Mod. 65	1 Pente	1	4150	UNID.	ESTORIL	1,10	4.565,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	4150	UNID.	ALG	1,25	5.187,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	4150	UNID.	FREE DENT	2,20	9.130,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	4150	UNID.	ALG	6,18	25.647,00
Total 4º e 5º Ano								66.358,50
1.5 – Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	7300	UNID.	ALG	1,38	10.074,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	3650	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	9.125,00
	Mod. 65	1 Pente	1	3650	UNID.	ESTORIL	1,10	4.015,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	3650	UNID.	ALG	1,25	4.562,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	3650	UNID.	FREE DENT	2,20	8.030,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	3650	UNID.	ALG	6,18	22.557,00
Total 6º ao 9º Anos								58.363,50
1.6 – EJA (Educação Jovens e Adultos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	2300	UNID.	ALG	1,38	3.174,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	1150	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	2.875,00
	Mod. 65	1 Pente	1	1150	UNID.	ESTORIL	1,10	1.265,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	1150	UNID.	ALG	1,25	1.437,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	1150	UNID.	FREE DENT	2,20	2.530,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	1150	UNID.	ALG	6,18	7.107,00
Total EJA (Educação Jovens e Adultos)								18.388,50

DOQ 720 DE 20/12/2019 - *ERRATA - PUBLICADO NO DOQ Nº 690/19 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, Ata de Registro nº 04/2019

Onde se lê: Item 18 Mod. 47 (caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra capa)

Leia-se: Item 18 Mod. 47 (caderno 10 matérias, capa 200 fls., personalizado capa e contra capa)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 12

Processo n.º 0949.2019.20. Aquisição de artefatos de cimento. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, publique-se a Ata de Registro de Preços nº 03/2019 (D.O.Q. nº 625 de 06/08/2019).

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 007/OGSRP/SEMAD/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0949.2019.20, que dispõe sobre Aquisição de artefatos de cimento**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2019.** (D.O.Q. nº 625 de 06/08/2019).

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

PREGÃO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 0949/2019/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 15/05/2019 às fls.126 e, 16/05/2019 às fls. 132, e a respectiva homologação, conforme fls. 252 do **Processo nº. 0949/2019/20**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMCONSESP, desde que autorizados pela SEMAD /PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, sempre pelo princípio da legalidade, bem como o que for previsto em lei demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Entregar todos os itens de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias.

Parágrafo terceiro – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos Tubos de Concreto Armado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Parágrafo quarto – Atender de imediato as solicitações do Gestor do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos itens contratados.

Parágrafo quinto – Elaborar e apresentar a SEMCONSESP, mensalmente, relatório das atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 13

- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega será conforme solicitado pela SEMCONSESP, e deverá ser entregue na sede da Secretaria, situada à Rua Félix, nº 1581 - Centro - Queimados/RJ.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 14

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMCONSESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto/prestação do serviço.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/prestação do serviço, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação de serviço, bem como uma vez iniciada a execução, a sua desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério do Contratante, configura-se à inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 15

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro - À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de Agosto de 2019.

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA SOLICITANTE

GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
GILBERTO DE SOUZA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 06/2019.

EMPRESA	GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ	27.217.650/0001-40		
ENDEREÇO	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 - A - INHAÚMA -RIO DE JANEIRO	TEL	21 2225-2356 / 21 96668-2348 / 99115-7868
		E-MAIL	global.supplies@bol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	GILBERTO DE SOUZA SILVA	CEP	20.766-720

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant. Total Registrada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0030-A	Multibloco	4.000	Metro	R\$ 54,80	R\$ 219.200,00
02	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0031-A	Multibloco	4.000	Metro	R\$ 58,10	R\$ 232.400,00
03	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0032-A	Multibloco	3.000	Metro	R\$ 82,10	R\$ 246.300,00
04	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP:	Multibloco	3.000	Metro	R\$ 108,60	R\$ 325.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 16

05	06.251.0033-A Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0034-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 174,60	R\$ 261.900,00
06	06.251.0035-A Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0035-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 180,90	R\$ 271.350,00
07	06.251.0036-A Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0036-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 256,60	R\$ 384.900,00
08	06.251.0037-A Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0037-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 283,40	R\$ 425.100,00

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.0538/2020. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 148/149 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 117/125, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Unidades de Saúde, no valor total de **R\$ 186.662,00** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais) referente a 1ª utilização da Adesão do SRP do Pregão nº 02/2020 e Ata nº 01/2020, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.574.012/0001-60**, no valor de **R\$ 96.776,00** (noventa e seis mil setecentos e setenta e seis reais) para aquisição e o valor de **R\$ 43.932,00** (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais) para instalação, **HOSANA ENGENHARIA DE MÁQUINAS E APARELHOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.276.321/0001-70**, no valor de **R\$ 38.915,000** (trinta e oito mil novecentos e quinze reais) para aquisição e o valor **R\$ 7.039,00** (sete mil e trinta e nove reais) para instalação, conforme planilha de utilização às fls. 40/47B e 77/80. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – ABRIL 2020

Instrumento nº 065/20: Contrato, celebrado em 30/03/2020. Arquivado às fls. 464, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CASA EDIFICAR BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI. Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso IV, DA LEI Nº 8.666/93. Objeto: Aquisição em caráter emergencial de material de construção e elétrica para o Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes – CETHID, destinado ao enfrentamento da situação emergencial de serviço público de importância internacional decorrente do combate ao COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS). Prazo: Imediato. Valor: R\$ 103.364,70. Dotação orçamentária: 1302.10.122.024.2275. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Empenho: 146/2020, no valor de R\$ 103.364,70. Processo administrativo nº 13.0189.20.

Instrumento nº 066/20: Contrato, celebrado em 17/04/2020. Arquivado às fls. 465 à 473, no livro nº 01/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e AZ ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP. Dispensa de Licitação, na forma do art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de apoio multiprofissional, apoio técnico e apoio operacional, conforme Termo de Referência, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, diante da situação de enfrentamento do COVID-19, considerando o Decreto nº 2488, de 20 de março de 2020 que atualiza a situação de emergência no Município. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 7.378.870,20. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 214 - Fundo Estadual de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Empenho: 168/2020, no valor de R\$ 2.400.000,00. Processo administrativo nº 13.0515.2020.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 805 – Terça - feira, 05 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 17

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 05/SEMED/2020. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Decreto Municipal 2.509, de 30 de abril de 2020, reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID – 19 e revoga o Decreto no 2.502/2020, e dá outras providências;

Considerando a decisão da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro que ampliou o recesso escolar por tempo indeterminado, decorrente de medida de contenção da pandemia do COVID-19; e

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Secretários de Educação, que em nota informa que os municípios devem seguir as determinações de seus governos estaduais, norteados pelas orientações da Organização Mundial de Saúde e das principais autoridades médicas e científicas internacionais e nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar o sistema de homeoffice na Secretaria Municipal de Educação, conforme autorizado pelo artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 2.503, de 30 de março de 2020, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação